ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Educação – Município de Elesbão Veloso/PI

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de recuperação e/ou substituição dos tampos das mesas escolares, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, destinadas aos alunos da rede municipal de ensino do município de Elesbão Veloso/PI.
Base Legal: Lei nº 14.133/2021, art. 18 e art. 20; Decreto Municipal nº 51101/2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações no âmbito municipal.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Considerando o início do ano letivo de 2026 e a necessidade de assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Elesbão Veloso – PI, foi realizado levantamento técnico da infraestrutura e do mobiliário escolar, com a finalidade de identificar demandas prioritárias de manutenção e adequação.

2.2. A partir da análise do levantamento realizado, verificou-se a necessidade de substituição dos tampos das mesas (carteiras escolares) utilizadas pelos alunos, em razão do desgaste natural provocado pelo uso contínuo, do tempo de vida útil do mobiliário e de fatores como abrasão, riscos, lascas, perda do acabamento superficial e comprometimento da qualidade da superfície de apoio (conforme imagens em anexo).

2.3. Importa destacar que, apesar do desgaste observado nos tampos, as estruturas metálicas (em ferro) das carteiras encontram-se em boas condições de uso, mantendo sua integridade estrutural, estabilidade, resistência mecânica e segurança, não apresentando danos que comprometam sua funcionalidade ou que justifiquem o descarte do conjunto completo do mobiliário.

2.4. Nesse contexto, a substituição dos tampos das mesas mostra-se tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa do que a aquisição de novos conjuntos escolares, uma vez que possibilita o reaproveitamento das estruturas metálicas existentes, prolongando a vida útil do mobiliário e evitando gastos desnecessários com a substituição integral de itens que ainda se encontram em condições satisfatórias de uso.

2.5. Sob o aspecto pedagógico e ergonômico, os novos tampos, quando em conformidade com as especificações técnicas, são essenciais para garantir conforto, segurança e condições adequadas de aprendizagem aos alunos, sendo indispensável que apresentem superfície regular, lisa e resistente, compatível com as atividades escolares desenvolvidas em sala de aula.

2.6. Adicionalmente, a medida está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e preservação do patrimônio público, uma vez que reduz o desperdício de materiais, otimiza recursos financeiros e contribui para a gestão responsável dos bens públicos.

2.7. Dessa forma, a substituição dos tampos das mesas (carteiras escolares), conforme especificações técnicas constantes nos dados anexos, revela-se medida necessária, tecnicamente justificada e plenamente compatível com o interesse público, visando assegurar ambientes escolares adequados, seguros e funcionais para o início e a continuidade do ano letivo de 2026 no Município de Elesbão Veloso – PI.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. No momento, o Município de Elesbão Veloso/PI ainda não possui Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído.

3.2. Não obstante, a presente demanda encontra-se devidamente alinhada:

- à programação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, prevista para ações de manutenção da infraestrutura e do mobiliário das unidades escolares;
- à necessidade permanente de conservação do mobiliário escolar, indispensável ao adequado funcionamento das salas de aula e ao atendimento das normas de segurança e ergonomia;
- à garantia da continuidade e da qualidade dos serviços educacionais, essenciais à população e constitucionalmente assegurados.

3.3. Ressalta-se que, nos termos do art. 12, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a inexistência de PCA não constitui óbice à realização da contratação, desde que a necessidade esteja devidamente justificada e haja compatibilidade com a dotação orçamentária, o que se verifica no presente caso, por se tratar de demanda recorrente e essencial à manutenção da rede municipal de ensino.

3.4. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se compatível com o planejamento administrativo e orçamentário vigente, atendendo às prioridades institucionais da Secretaria Municipal de Educação, ainda que, temporariamente, inexista instrumento formal de planejamento anual das contratações no âmbito municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá abranger a prestação de serviços de recuperação e/ou substituição dos tampos das mesas escolares, incluindo, obrigatoriamente, o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

4.2. Os tampos novos a serem fornecidos deverão ser compatíveis com as estruturas metálicas ou de madeira existentes, observando-se:

- dimensões padronizadas das mesas escolares utilizadas na rede municipal;
- resistência mecânica adequada ao uso contínuo por alunos;
- superfície lisa, sem rebarbas, cantos vivos ou irregularidades;
- material de fácil higienização e manutenção.

4.3. Nos casos de recuperação dos tampos existentes, os serviços deverão assegurar:

- restauração da integridade estrutural;
- nivelamento e estabilidade da superfície;
- acabamento adequado, com proteção contra umidade e desgaste;
- eliminação de riscos que possam comprometer a segurança dos usuários.

4.4. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica capacitada, em quantidade suficiente para atendimento das demandas dentro dos prazos estabelecidos, sendo responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

4.5. A execução dos serviços deverá ocorrer **impreterivelmente** nas próprias unidades escolares, quando tecnicamente viável, ou em local indicado pela contratada, mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação, devendo ser garantida a integridade das estruturas e o retorno dos mobiliários em perfeitas condições de uso.

4.6. A contratada deverá observar todas as normas de segurança do trabalho, bem como zelar pela preservação do patrimônio público e pelo adequado descarte de resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

4.7. Deverá ser assegurada garantia mínima dos serviços executados, a ser definida no Termo de Referência, cobrindo defeitos de material e de execução, sem ônus adicional para a Administração.

4.8. Os serviços deverão ser executados conforme cronograma definido pela Administração, de modo a não comprometer o funcionamento das atividades escolares, especialmente durante o período letivo.

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

Foram consideradas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade identificada:

5.1. Execução Direta pela Administração

A execução direta dos serviços pela Administração demandaria:

a) aquisição de equipamentos, ferramentas e insumos específicos para marcenaria e acabamento;

b) contratação de profissionais qualificados ou capacitação de servidores para execução dos serviços;

c) estrutura física adequada para produção, recuperação e armazenamento do mobiliário;

d) custos permanentes de manutenção, reposição de materiais e gestão operacional.

Tais exigências implicariam **elevado investimento inicial e aumento de custos fixos**, além de não garantir a padronização e a produtividade necessárias para atendimento tempestivo da demanda, mostrando-se, portanto, **inviável sob os aspectos econômico, operacional e administrativo**.

5.2. Contratação de Empresa Especializada (Solução Escolhida)

A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de recuperação e/ou substituição dos tampos das mesas escolares permite:

- atendimento sob demanda, conforme as necessidades das unidades escolares;
- maior agilidade na execução dos serviços;
- fornecimento dos materiais adequados e compatíveis com os padrões do mobiliário escolar;
- redução de custos fixos para o Município;
- transferência da responsabilidade técnica e operacional à contratada;
- garantia dos serviços executados.

Trata-se de **solução amplamente praticada no mercado**, com oferta suficiente de empresas e prestadores aptos à execução do objeto, favorecendo a competitividade do certame e a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

6. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. A solução escolhida para atendimento da necessidade identificada consiste na **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recuperação e/ou substituição dos tampos das mesas escolares**, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários.

6.2. Tal opção mostra-se a mais adequada sob os aspectos **técnico, econômico e operacional**, uma vez que possibilita a execução dos serviços por profissionais capacitados, utilizando

materiais apropriados e técnicas compatíveis com o uso contínuo do mobiliário escolar, garantindo maior durabilidade, segurança e padronização.

6.3. Do ponto de vista econômico, a contratação terceirizada revela-se mais vantajosa em comparação à execução direta pela Administração, pois evita investimentos elevados em aquisição de equipamentos, capacitação de servidores, estrutura física e manutenção permanente, além de permitir o pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados, conforme a demanda.

6.4. Sob o aspecto operacional, a solução possibilita **maior agilidade no atendimento das unidades escolares**, redução de interrupções nas atividades pedagógicas e melhor gestão dos prazos de execução, uma vez que a contratada assume integralmente a logística, o fornecimento de materiais e a responsabilidade técnica pelos serviços.

6.5. Adicionalmente, a recuperação dos tampos sempre que tecnicamente viável, aliada à substituição apenas nos casos de inviabilidade de reparo, promove a **preservação do patrimônio público e a racionalização dos recursos**, evitando a substituição integral das mesas escolares, o que implicaria custos significativamente superiores e maior geração de resíduos.

6.6. Dessa forma, conclui-se que a solução adotada atende ao interesse público, observa os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade, e está em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, sendo, portanto, a alternativa mais vantajosa para a Administração Municipal.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. Estimativa das Quantidades

A estimativa de quantitativos foi realizada com base em levantamento técnico prévio efetuado pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, que identificou a necessidade de intervenção em **545 (quinhentas e quarenta e cinco) mesas escolares** da rede municipal de ensino.

O levantamento considerou critérios de segurança, funcionalidade e conservação do mobiliário, tendo sido constatado que todas as unidades identificadas demandam recuperação e/ou substituição dos tampos, conforme avaliação individual de cada mesa no momento da execução.

7.2. Forma de Execução

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma integral e concentrada, abrangendo todas as 545 mesas escolares, devendo estar concluída antes do início do período letivo, de modo a garantir que as salas de aula estejam plenamente aptas para o retorno das atividades escolares.
Os serviços serão executados conforme programação definida pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ocorrer:

- nas próprias unidades escolares, quando tecnicamente viável; ou
- em local apropriado da contratada, mediante retirada, transporte e posterior devolução do mobiliário, sob controle e fiscalização da Administração.

A contratada será integralmente responsável por:

- fornecimento de todos os materiais e insumos;
- disponibilização de mão de obra suficiente para cumprimento do prazo;
- logística de transporte, quando necessária;
- observância das normas de segurança e preservação do patrimônio público.

A medição e o pagamento ocorrerão após a conclusão integral dos serviços e atesto da fiscalização, nos termos a serem definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

8. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa de custos deverá ser realizada na fase de elaboração do Termo de Referência, mediante:

- Pesquisa de preços junto a fornecedores locais e regionais;
- Consulta a contratações similares de outros municípios;
- Observância às orientações da IN nº 65/2021 (ou norma municipal correspondente).

O valor estimado servirá apenas como parâmetro para definição da modalidade e do critério de julgamento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos serviços de recuperação e/ou substituição dos tampos das mesas escolares, a Administração Municipal pretende alcançar os seguintes resultados:

a) **Garantir condições adequadas de uso do mobiliário escolar**, assegurando conforto, ergonomia e segurança aos alunos da rede municipal de ensino;

b) **Melhorar o ambiente físico das salas de aula**, contribuindo para a qualidade do processo de ensino-aprendizagem;

c) **Preservar e prolongar a vida útil do patrimônio público**, por meio da recuperação das estruturas existentes sempre que tecnicamente viável;

d) **Reduzir custos futuros com a substituição integral de mobiliário escolar**, promovendo o uso racional dos recursos públicos;

e) **Assegurar o início do período letivo com as unidades escolares plenamente estruturadas**, evitando prejuízos ao calendário escolar e às atividades pedagógicas;

f) **Promover a padronização e a qualidade dos serviços executados**, com garantia mínima e responsabilização técnica da empresa contratada;

g) **Atender aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes da política educacional do Município.

10. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

Para viabilizar a contratação dos serviços de recuperação e/ou substituição dos tampos das mesas escolares, deverão ser adotadas, previamente, as seguintes providências administrativas e técnicas:

a) Ratificação do levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Educação, confirmando o quantitativo de 545 mesas escolares e as condições de recuperação ou substituição dos respectivos tampos;

b) Definição detalhada das especificações técnicas dos serviços e dos materiais a serem utilizados, a serem consolidadas no Termo de Referência, incluindo padrões de qualidade, dimensões, acabamento e garantia mínima;

c) Elaboração do Termo de Referência (TR), contendo todas as condições de execução, prazos, forma de pagamento, critérios de medição, obrigações das partes e sanções administrativas;

d) Realização de pesquisa de preços, nos termos da legislação vigente, para estimativa do valor da contratação e definição do preço de referência;

e) Verificação da existência de dotação orçamentária suficiente, com a devida reserva de recursos para atendimento da despesa;

f) Definição da modalidade e do critério de julgamento da licitação, compatíveis com a natureza do objeto, observado o enquadramento como serviço comum, quando aplicável;

g) Designação prévia de gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução e pelo atesto dos serviços;

h) Análise jurídica do processo, incluindo minuta do edital e do contrato, antes da publicação do certame;

i) Adoção de cronograma compatível com o calendário escolar, de modo que a execução integral dos serviços ocorra antes do início do período letivo.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. Com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação de empresa para a prestação de serviços de recuperação e/ou substituição dos tampos das mesas escolares da rede municipal de ensino de Elesbão Veloso/PI, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e administrativamente adequada.

11.2. A solução proposta atende à necessidade identificada, está alinhada ao planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Educação, apresenta compatibilidade com as condições do mercado e observa os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e preservação do patrimônio público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.3. Constata-se, ainda, que os riscos inerentes à contratação são controláveis e passíveis de mitigação, mediante adequada definição das especificações técnicas, fiscalização efetiva da execução contratual e previsão de penalidades em caso de descumprimento.

11.4. Diante do exposto, declara-se viável a contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo com a elaboração do Termo de Referência, realização da pesquisa de preços e adoção das demais providências necessárias à deflagração do procedimento licitatório.

Elesbão Veloso/PI, 12 de janeiro de 2026.

WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA
Coord. Equipe Permanente de Planejamento de Contratação

Orismar José Oliveira e Silva
Membro

COLABORAÇÃO TÉCNICA:

Francisco de Assis Ferreira da Silva
Técnico da SEME